



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202410246651

Nome original: Ofício Circular nº 70-2024.pdf

Data: 22/02/2024 14:21:28

Remetente:

Isabel Cristina Santinone Vieira

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Leandro C
rispim, anexo Ofício Circular nº 70 2024, proferido no PROAD nº 202311000459206, par
a ciência.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202311000459206

Nome / Interessado: JUÍZA DE DIREITO CÉLIA REGINA LARA E OUTROS

Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº _____ 70/2024.

Trata-se de Reclamação encaminhada via e-mail à Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO, por meio do qual a advogada Daniela Furtado de Oliveira aduz que seu cliente foi vítima de furto mediante fraude, em decorrência da venda de um carro no Distrito Federal, e que o 2º Tabelionato de Notas teria autenticado cópias e lavrado procuração com identidade sem constar o CPF e com nome diferente do que constava no DUT, bem como autenticou cópia do RG com nome diferente do documento e da procuração, e por fim, que em cada documento do cartório o nome estaria diferente e que havia rasura no DUT.

Após a decisão de evento 05, foi expedido Ofício Circular n. 394/2023 (evento 11), dando ciência do noticiado neste expediente, orientando os destinatários de que eventual informação

acerca da matéria deverá ser enviada à Diretoria do Foro da comarca de Luziânia-GO.

No evento 17, a Assessoria Correcional sugeriu a expedição de ofício circular complementar a todas as Diretorias do Foro do Estado de Goiás, bem como as Corregedorias da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para fins de publicizar o teor da decisão a ser proferida em acréscimo ao que foi decidido no evento 05.

Na sequência, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Drª Soraya Fagury Brito, emitiu seu parecer no evento 18.

É o relatório.

Decido.

Em proêmio, denota-se que após a edição do Ofício Circular nº 394/2023, a Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO apresentou as justificativas da interina (evento 15, fs. 06/09), dentre elas, que o preposto da referida serventia abriu firma para o outorgante José Fernando da Silva, fazendo constar o nome que estava gravado no DUT (Documento Único de Transferência), preenchido pelo vendedor e, por tal motivo, a etiqueta do reconhecimento de assinatura constou o nome de José FERNANDES da Silva e não o nome correto que consta no RG, qual seja, José FERNANDO da Silva.

Explicou que a pessoa que lavrou a procuração não incorreu no mesmo erro quando da análise dos documentos, bem como que o tabelionato nunca havia reconhecido firma em nome de José FERNANDO da Silva, razão pela qual foi necessário proceder o respectivo cadastro.

Asseverou ainda que constou na procuração que os “(…) poderes da presente procuração ficam condicionados a apresentação da comprovação de titularidade do supracitado veículo para junto ao órgão competente quando d efetivação da transferência” e que o art. 476 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, estabelece que o reconhecimento de firma, por autenticidade ou semelhança, declarará apenas a autoria da assinatura lançada, não conferindo legalidade ao documento.

Por último, argumentou que não cometeu ilícito e que orientou os funcionários do cartório a seguir os procedimentos cartorários para evitar erros quando do cadastro dos usuários, registrando que foram adotadas as providências adequadas para a identificação de José Fernando da Silva.

Nesse passo, a Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO apresentou o ato judicial referente a apuração realizada, por meio de procedimento de averiguação de quebra de confiança, ocasião que a Dra. Célia Regina Lara decidiu da seguinte forma:

“[...] O procedimento foi instaurado após esta Diretoria do Foro ser comunicado por e-mail, pela Advogada, Dra. Daniela Furtada Pinheiro, que seu cliente havia sido vítima de furto mediante fraude ao vender um carro no Distrito Federal, alegando que, supostamente o Autor do delito vendeu o veículo a terceiros no dia seguinte, e que o 2º Cartório de Notas de Luziânia/GO reconheceu firma autenticou cópias e fez uma procuração com uma identidade sem CPF e passou procuração em nome diferente no DUT. Aduziu que, além disso, autenticou a cópia do RG com nome diferente do documento e da procuração, declarando ainda, que em cada documento do cartório o nome estaria diferente e que havia rasura no DUT, solicitando, então, que apurássemos os fatos, com base no poder geral de cautela desta Diretoria do Foro, tendo em vista que o já está registrado no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal para apuração as infrações no âmbito Penal. (...)”

Compulsando a resposta apresentada pela interina, sem prejuízo das demandas judiciais porventura proposta, não vislumbro má-fé por parte da respondente, em razão da falha de procedimento detectada, entendendo como razoáveis as justificativas apresentadas.

Desta forma, considero que, nos termos do art. 213, da Lei 6.015/73, os erros podem ser retificados, de ofício ou a requerimento da parte, e que, de acordo com o disposto no art. 476 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, quanto a validade do documento, o reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança declarará tão somente autoria da assinatura lançada não conferindo legalidade ao documento, e, diante das justificativas apresentadas, não ensejou na prática de conduta capaz de ensejar quebra de confiança.

Ante todo o exposto, com fundamento no art. 72, parágrafo único, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral do Estado de Goiás, na condição de Diretora do Foro e Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais, ACOLHO as justificativas apresentadas e, por conseguinte, ENTENDO pela não ocorrência de quebra de confiança. [...]” .

Consoante se vê, ocorreu erro material quando do procedimento de identificação para reconhecimento de firma de José Fernando da Silva, o que foi percebido quando da lavratura da procuração, situação esta que pode ser retificada, nos moldes do que preceitua o art. 213 da Lei 6.015/1973, merecendo, portanto, homologação a decisão apresentada pela Corregedoria Permanente.

Dito isso, entendo que a magistrada Corregedora Permanente cumpriu os preceitos disciplinados no artigo 72 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, sendo apurada a situação que eventualmente poderia causar a destituição da respondente do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Luziânia-GO, Sra. Marinalva Aparecida de Santana e ainda feitas as devidas orientações tendentes a melhoria do serviço prestado.

Destarte, comungo com a decisão prolatada pela Diretoria do Foro, ratificada pela Assessoria Correicional e pela 2ª Juíza Auxiliar, uma vez que diante da ausência de fatos hábeis a ensejar a quebra de confiança da interina Sra. Marinalva Aparecida de Santana, não restam outras medidas a serem adotadas por esta Casa de Fiscalização.

Ao teor do exposto, acolho o parecer da 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Drª Soraya Fagury Brito, para homologar a decisão apresentada pela Corregedora Permanente na apuração de eventual quebra de confiança, nos termos preconizado no artigo 72 e seguintes do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial desta CGJ.

Determino a expedição de Ofício Circular às serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como as

Corregedorias Gerais dos demais Estados, dando-lhes ciência desta decisão e do resultado da apuração realizada pela Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO, a fim de complementar o disposto no Ofício Circular n. 394/2023 (evento 11).

Após as anotações de estilo na DGE, arquivem-se os autos.

Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO, a reclamante e a interina da serventia extrajudicial, encaminhando-lhes cópia desta decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 813325634952 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000459206 (Evento nº 19)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 21/02/2024 às 18:36





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202311000459206
Nome / Interessado: DRA. CÉLIA REGINA LARA E OUTROS
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 394 /2023.

Trata-se de Reclamação encaminhada via e-mail à Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO, por meio do qual a advogada Daniela Furtado de Oliveira aduz que seu cliente foi vítima de furto mediante fraude, em decorrência da venda de um carro no Distrito Federal.

Afirma que o 2º Tabelionato de Notas teria autenticado cópias e lavrado procuração com identidade sem constar o CPF e com nome diferente do que constava no DUT, bem como autenticou cópia do RG com nome diferente do documento e da procuração.

Assevera que em cada documento do cartório o nome estaria diferente e que havia rasura no DUT.

Por último, a interessada solicita a apuração dos fatos pela Corregedoria Permanente, que determinou a autuação da denúncia, abrindo vistas à respondente do 2º Tabelionato de Notas de Luziânia (evento 1, fl. 9).

A Diretora do Foro da Comarca de Luziânia, Dra. Célia Regina Lara, esclarece que os fatos já foram registrados na Polícia Civil do Distrito Federal, cientificando a denunciante com cópia da resposta apresentada pela Respondente, encaminhando o expediente a esta Casa de Controle para conhecimento e providências (fls. 17 – evento 1).

A Assessoria Correicional manifestou pela determinação da Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia, na qualidade de Corregedoria Permanente, a fim de que instaure procedimento administrativo simplificado visando apurar a existência de eventual quebra de confiança por parte da respondente do 2º Tabelionato de Notas de Luziânia, Marinalva Aparecida de Santana, com expedição de Ofício Circular às Diretorias dos Foros das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dando-lhes ciência do noticiado neste expediente (evento 03), o que foi encampado pela 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Drª Soraya Fagury Brito (evento 04).

É o relatório.

Decido.

Em proêmio, constato que o requerimento tem por finalidade precípua a informação pela advogada Daniela Furtado de Oliveira de que seu cliente foi vítima de furto mediante fraude, em decorrência da venda de um carro no Distrito Federal.

Na hipótese, não obstante os fatos narrados já terem sido comunicados à autoridade policial (fls. 03/06 – evento 01), não consta nos autos informação acerca da apuração da responsabilidade ou não da respondente, Marinalva Aparecida de Santana, estando pendente a apuração de eventual quebra da confiança em seu

desfavor, nos termos dos artigos 29, § 1º e 72, parágrafo único, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial.

Desse modo, entendo que deve ser instaurado pela Corregedora Permanente um procedimento administrativo para apurar eventual quebra de confiança por parte da respondente.

Ao teor do exposto, acolho o parecer da 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Drª Soraya Fagury Brito, para seja expedido ofício a Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO, para que na qualidade de Corregedora Permanente, promova a instauração de procedimento administrativo simplificado visando apurar eventual quebra de confiança por parte da respondente do 2º Tabelionato de Notas, nos termos do art. 72, parágrafo único, do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial desta CGJ, pronunciando-se motivadamente pela ocorrência ou não da quebra de confiança e encaminhando cópia de todo o procedimento a esta Casa Censora.

Determino que seja expedido Ofício Circular às Diretorias dos Foros das comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às demais Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dando-lhes ciência do noticiado neste expediente, orientando os destinatários de que eventual informação acerca da matéria deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da comarca de Luziânia-GO.

Determino, ainda, seja oficiado a Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar informações atualizadas quanto a conclusão do procedimento administrativo de quebra de confiança.

A resposta a esta solicitação/notificação deve ser efetivada à Divisão de Protocolo desta Casa Censora, por email (protocolocgj@tjgo.jus.br), indicando em seu assunto o número deste Procedimento.

Após a juntada da resposta ou expirado o prazo determinado, encaminhem-se os autos a Assessoria Correicional, e posteriormente, a insigne 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Drª Soraya Fagury Brito, para gentileza de sua manifestação.

Cientifique-se a Diretoria do Foro da Comarca de Luziânia/GO, encaminhando-lhe cópia desta decisão.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria-Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

22/03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 773335781841 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000459206 (Evento nº 5)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2023 às 13:57



02
R

Zimbra

comarcadeluziania@tjgo.jus.br

Denúncia

De : Daniela Furtado
<danielafurtadoadvogada@gmail.com>

ter., 26 de set. de 2023 08:45

📎 1 anexo

Assunto : Denúncia

Para : comarcadeluziania@tjgo.jus.br

Bom dia,

Sou advogada e meu cliente foi vítima de furto mediante fraude ao vender um carro no DF.

Ocorre que supostamente o Autor do delito, vendeu a terceiros no dia seguinte o veículo.

O Cartório de reconheceu firma, autenticou cópias e fez procuração com uma identidade sem CPF.

E o que é pior passou procuração em nome diferente no DUT.

Além disso, autenticou a cópia do RG com nome diferente do documento e da procuração.

O fato é que em cada documento do cartório o nome está diferente e ainda tem rasura no DUT.

Assim, solicito que apurem os fatos e inclusive a validade dos documentos e

a conduta do Cartório.

Segue documento em anexo.

--

Atenciosamente.

Dra. Daniela Furtado Pinheiro

Advogada OAB/DF 16.205

Fone e Whatsapp 61 99333-2727

📎 **documentos correicional.pdf**
19 MB

DETRAN - DF

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01094224437

PLACA
PYD6J44

ANO FABRICAÇÃO
2016

ANO MODELO
2016



Valide este QR code com o app VVO

MARCA / MODELO / VERSÃO
HYUNDAI/HB20S 1.6M COME

CAT

COR PREDOMINANTE
PRETA

CHASSI
9BHBG41DAGP637861

NÚMERO CRV
213169835394

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
01806966093

NÚMERO ATPVe
231221553224437

DATA EMISSÃO DO CRV
22/07/2021

HODÔMETRO
0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
JOSE FERNANDES DA SILVA

CPF/CNPJ
259.148.108-33

E-MAIL
JOSEFERNANDES1020@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
CRATEUS

UF
CE

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
RUA SÃO FRANCISCO NUMERO 180
CAMPO VELHO CEP: 63700-000

JOSE FERNANDES DA SILVA

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS DENATRAN

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDO

NOME
ENIVALDO PEREIRA DA MATA

CPF/CNPJ
470.900.303-34

E-MAIL
ENIVALDOPEREIRA1970@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
BRASILIA

UF
DF

Valor declarado na venda: R\$ 45.000,00

Autorizo o órgão ou entidade executora de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL Brasília

DATA DECLARADA DA VENDA 02-05-2023

Enivaldo P. Mata

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDO)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

5

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
CNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8000
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Roberto de Faria | Consulte o selo: www.tjgo.jus.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:

(00000001) - ENIVALDO PEREIRA DA MATA

Selo: TJD: 20230100143360C/AT - Func: ARIANA
Taguatinga-DF, 02 de Maio de 2023

RICARDO LOPEZ GENESIO MARQUES BARROSO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JOSE FERNANDES DA SILVA. SELO NO. 0495230502290042430 0257. DOU FE.

Luziania(GO), 01/Mai/2023

Em Testemunho da verdade, às 11:57:37

EMANUELY LOPES DA COSTA - Escrevente

Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Este documento foi gerado pelo usuário 202.***.***.77 em 19/09/2023 08:40:24
Número do documento: 23082910510376100000156199007

Assinado digitalmente por: JOSE FERNANDES DA SILVA, MONTES CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO em 19/09/2023 às 11:03.

Para validar este documento informe o código 76603216998 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA



C 03/05 ÁREA ESPECIAL - TAG. CENTRO - DF - TAGUATINGA/DF - CEP:72.010-032 Telefone(s):
3207-7131/3207-7174

Ocorrência Nº: 3.053/2023-1

Protocolo Nº: 941597/2023

IDENTIFICAÇÃO

Tipo
CRIMINAL

DP APURAÇÃO
DECIMA SEGUNDA DELEGACIA DE POLICIA
C 03/05 ÁREA ESPECIAL - TAG. CENTRO - DF - TAGUATINGA

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: FURTO DE VEICULO,

FURTO MEDIANTE FRAUDE.

Data da Comunicação: 03/05/2023 às 16:38 Origem da Comunicação: PÚBLICO

Data do Fato: 02/05/2023 às 16:00 (Terça-Feira)

Endereço do Fato: SETOR CENTRAL C 3 LT 10, Interior da Caixa Econômica Federal.

Cidade / UF: TAGUATINGA / DISTRITO FEDERAL

Praticado por menor: Não

Local Periciado: Não

Motivação: OUTROS

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: OUTROS

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: ENIVALDO PEREIRA DA MATA

Envolvimento: VITIMA.

Pai: ANTONIO PEREIRA DA MATA

Mãe: ALBERTINA ALVES DA MATA

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: SAO RAIMUNDO NONATO / PI

Data de Nascimento: 11/11/1970

Idade: 52 anos.

Sexo: Masculino.

Grau de Instrução: BÁSICO (1ºG)

Estado Civil: CASADO(A)

Profissão: Encarregado de manutenção, em geral

Cargo/Função: ENCARREGADO DE OBRAS

Endereço Residencial: QN 614 CONJUNTO E BLOCO D LOTE 1 APARTAMENTO 202 - SAMAMBAIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

Telefone Celular: (61) 99167-4633

CPF: 470.900.303-34

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Prontuário: 04565916694 UF: DF Categoria: AB Validade: 19/10/2020

CNH Apreendida ? Ignorado Usava Cinto de Segurança ? Ignorado Usava Capacete ? Ignorado

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

Nome Social: JOSÉ

Nome: DESCONHECIDO

Envolvimento: AUTORIA DESCONHECIDA.

Nacionalidade: NÃO INFORMADA

Sexo: NÃO IDENTIFICADO.

Impresso Quinta-Feira, 6/7/2023 às 12:33

www.pdf.df.gov.br
Página: 1/4

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



Este documento foi gerado pelo usuário 202.***.***.77 em 19/09/2023 08:40:24
Número do documento: 23082910510408600000156199013

Assinado digitalmente por ENIVALDO PEREIRA DA MATA em 19/09/2023 às 11:03.

Para validar este documento informe o código 76603216698 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA

C 03/05 ÁREA ESPECIAL - TAG. CENTRO - DF - TAGUATINGA/DF - CEP:72.010-032 Telefone(s):
3207-7131/3207-7174

Ocorrência Nº: 3.053/2023-1

Protocolo Nº: 941597/2023

Outros Documentos: (61)99585-1586
Telefone Celular: (61) 99585-1586

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

Nome: JOICE GOMES MARCELINO
Envolvimento: ENVOLVIDO.
Pai: EDMILSON BENTO MARCELINO
Mãe: SIL VANIA GOMES MAECELINO
Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** LUZIANIA / GO
Data de Nascimento: 06/05/1995
Idade: 27 anos.
Sexo: Feminino.
Identidade: 3864636 **Órgão Expedidor/UF:** SSP / DF
Grau de Instrução: MÉDIO (2ºG)
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: Empresário
Cargo/Função: EMPRESÁRIA
Endereço Residencial: RUA GUIMARÃES ROSA, QD. 19, LOTE 21, PARQUE ESTRELA DALVA - LUZIANIA
Estado: GOIÁS
Telefone Celular: (61) 99543-4393
CPF: 056.652.661-16

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: ENIVALDO PEREIRA DA MATA
Marca/Modelo: HYUNDAI / HB20 1.6 COMFORT
Placa/UF: PYD6J44/DF **Ano Fabricação/Modelo:** 2016/2016
Chassi: 9BHBG41DAGP637861 **Renavam:** 01094224437
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL **Categoria:** PARTICULAR **Cor:** PRETA
Veículo Segurado? NÃO INFORMADO
Situação do Veículo: FURTADO
Providências Adotadas: NÃO INFORMADA.

HISTÓRICO

Ocorrência de furto de veículo.

Versão da vítima em campo próprio.

Arquivos de mídia anexados à presente ocorrência através do sistema procednet.

Furto do veículo informado ao CEPOL via rádio, para o agente Guilherme.

Vítima informa que no cartório do DI, ou na Caixa Econômica do centro de Taguatinga, câmeras de monitoramento podem ter captado imagens do autor do fato.

***** ADITAMENTO 01/2023 - 12ª DP *****

DATA: 06/07/2023

Impresso Quinta-Feira, 6/7/2023 às 12:33

www.pcdl.df.gov.br
Página: 2/4

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



Este documento foi gerado pelo usuário 202.***.***.77 em 19/09/2023 08:40:24
Número do documento: 2308291051040860000156199013

Assinado digitalmente por: ESTANISLAU DE SOUZA MONTENEGRO JUNIOR em 19/09/2023 11:03.

Para validar este documento informe o código 76603216698 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA



C 03/05 ÁREA ESPECIAL - TAG. CENTRO - DF - TAGUATINGA/DF - CEP:72.010-032 Telefone(s):
3207-7131/3207-7174

Ocorrência Nº: 3.053/2023-1

Protocolo Nº: 941597/2023

HORA: 12h10min
AGENTE MOACIR
MATR. 57.393-0

Compareceu nessa delegacia de polícia a pessoa de JOICE GOMES MARCELINO, envolvida na ocorrência em tela, foi devidamente qualificada e prestou a sua versão para a ocorrência em apreço.

PROVIDÊNCIAS:

- Por determinação do delegado de polícia RENATO VIEIRA DAMASCO, matr. 238.445-0, o veículo não deverá ser restituído para o comunicante/vítima ENIVALDO PEREIRA DA MATA, até decisão judicial sobre o caso em apuração na ocorrência;
- Joice Gomes Marcelino foi orientada a trazer o veículo para essa delegacia de polícia para a sua devida apreensão.

VERSÃO DE ENIVALDO PEREIRA DA MATA - VÍTIMA,

A vítima informa que estava vendendo um veículo e que o levou para oferecer na feira da Orca, feira esta realizada nas proximidades da escola Leonardo DaVinci de Taguatinga Sul. No local, a vítima conheceu uma pessoa interessada no veículo, e esta se identificou como sendo José, e deu o número de telefone (61)99585-1586. Ambos passaram então a negociar, chegando a um consenso sobre o valor do veículo. O local foi a Caixa Econômica de Taguatinga. Neste local a vítima pegou um extrato da conta onde constava um depósito no valor de R\$50.000,00, fazendo a vítima crer que o carro havia sido pago. A vítima então deu segmento à transferência eletrônica do veículo, gerando um documento eletrônico com dados de um suposto comprador, mas tal documento não foi validado. A vítima verificou novamente sua conta, e constatou que o valor de R\$50.000,00 que ali estava como crédito, era valor bloqueado, tendo o depósito sido feito com cheque e o mesmo não possuía fundos. A vítima voltou a fazer contato com o autor, e o mesmo disse que estava com o carro em Águas Lindas-GO, fazendo com que a vítima se dirigisse até aquela cidade, mas não localizou o autor, bem como o veículo. A partir desse momento, o autor não mais respondeu às mensagens, bem como à ligações da vítima. A vítima afirma que no cartório da praça do DI, podem ter registros de imagens do fato, uma vez que estiveram autor e vítima naquele local.

VERSÃO DE JOICE GOMES MARCELINO - ENVOLVIDO,

Tem uma loja de carros na cidade de Luziânia/GO e no dia 03/05/2023, pela parte da manhã, a pessoa de JOSE FERNANDO DA SILVA, apareceu em sua loja oferecendo seu veículo a venda, um HYUNDAI/HB 20S, 1.6 COMFORT, ano 2016, de cor Preta, PLACAS PYD 6J44/DF, no valor de R\$ 37.000,00 reais, se interessou na proposta dele e resolveu fechar negócio pelo valor pedido, Jose Fernando foi em um cartório de Luziânia, 2º Cartório de Notar, retornou a sua loja para entregar o veículo e o documento do mesmo, pagou para Jose Fernando o valor de R\$ 18.000,00 em PIX, em nome de Michele Fernanda de Assis, CPF 462.475.798-02, e o restante pago em dinheiro, depois disso Jose Fernando foi embora de UBER. O carro ficou a venda na sua loja e no dia 30/06/2023, foi vender o referido carro a um cliente e nesse momento descobriu que o veículo tinha uma restrição de furto/roubo no Distrito Federal, foi até a 17ª DP e comunicou o fato para os policiais e foi orientado a comparecer nessa delegacia para prestar suas informações e também sua versão do ocorrido.

Em atenção à Norma de Serviço nº 2/2020-CGP, informo que: I - Possuo aplicativo de mensagens instantâneas instalado em meu dispositivo celular/eletônico, vinculado ao prefixo consignado em campo próprio e concordo

Impresso Quinta-Feira, 6/7/2023 às 12:33

www.pcdf.df.gov.br
Página: 2/4

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



Este documento foi gerado pelo usuário 202.***.***-77 em 19/09/2023 08:40:24

Número do documento: 23082910510408600000156199013

Assinado digitalmente por JOICE GOMES MARCELINO em 19/09/2023 às 11:03.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DÉCIMA SEGUNDA DELEGACIA DE POLÍCIA



C 03/05 ÁREA ESPECIAL - TAG. CENTRO - DF - TAGUATINGA/DF - CEP:72.010-032 Telefone(s):

3207-7131/3207-7174

Ocorrência Nº: 3.053/2023-1

Protocolo Nº: 941597/2023

em receber intimações policiais por tal aplicativo; II - Fui cientificado que a Polícia Civil do Distrito Federal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou sigilosos por meio de aplicativos de mensagem; III - Comprometo-me, em caso de alteração do prefixo telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial; IV - Tenho conhecimento de que o prefixo utilizado para o envio das intimações policiais não estará disponível para o retorno de mensagens ou o esclarecimento de dúvidas, as quais deverão ser sanadas junto à unidade policial.

AUTENTICAÇÃO

Agente: 078.775-2 - LIDENBERG RODRIGUES MELO
Escrivão: 229.003-0 - FABIO JORGE FARINHA
Delegado Chefe: 058.071-6 - JOSUE RIBEIRO DA SILVA

Delegado de Plantão: 057.420-1 - BRENO DA MATA TAVARES

DESPACHO

058.071-6 - JOSUE RIBEIRO DA SILVA
1 - À SIG para apurar

*** HOMOLOGADA em 06/07/2023 às 12:33h ***

ESTA OCORRÊNCIA NÃO SUBSTITUI A APRESENTAÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S)
SUBTRAÍDO(S)/EXTRAVIDO(S) NELA DESCRITO(S).

Fica a vítima cientificada da necessidade de preservar as possíveis provas que devem ser apresentadas à autoridade policial da delegacia responsável pela apuração.



Para autenticar este documento, leia o QRCode ou informe a chave de acesso
no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>
C938 E31B D47A 5BD4 A5AC 186B 3B79 8DF0

Impresso Quinta-Feira, 6/7/2023 às 12:33

www.pcdf.df.gov.br
Página: 4/4

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



Este documento foi gerado pelo usuário 202.***.77 em 19/09/2023 08:40:24
Número do documento: 23082910510408600000156199013

Assinado digitalmente por: CASSIANO DA SILVA MONTEIRO RIBEIRO em 19/09/2023 às 11:03.

Para validar este documento informe o código 766039216498 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

TABELIONATO DE NOTAS LUZIÂNIA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 607

FOLHAS 060

(NDO)



PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ:
JOSE FERNANDO DA SILVA.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e vinte e três (2023), aos três dias (03) do mês de maio, nesta cidade de Luziânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Núbia Dutra de Oliveira-Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **JOSE FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, pintor, CI nº 36.855.206-8 2ª via SSP-SP, CPF nº 259.148.108-33, residente e domiciliado Rua São Francisco, nº 180, Campo Velho, Crateús-Ceara; reconhecida como a própria por mim. Escrevente, do que, dou fé. E pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora: **JOICE GOMES MARCELINO**, brasileira, solteira, maior, empresaria, residente e domiciliada Rua Guimaraes Rosa, Qd 19, Lote 21, Parque Estrela Dalva I, Luziânia-Goiás, CNH nº 06889400153 DETRAN-GO, onde consta a CI nº 3864636 SESP-DF, CPF nº 056.652.661-16, telefone (61) 99972-8498 (dados declarados); para o fim especial e específico de registrar propriedade em nome da outorgante e posteriormente vender ou de qualquer forma alienar, pelo preço e condições que ajustar, a si próprio, ou a terceiros o veículo Espécie Tipo: Pas/Automovel/Não Aplic. Marca/Modelo: Hyundai/HB20S 1.6M Comf. ano fab.: 2016, ano mod.: 2016, cor: Preta, placa: PYD6J44, chassi nº 9BHBG41DAGP637861, categoria: Particu, código do renavam nº 01094224437; podendo para tanto, requerer mudança de UF, assinar termo de transferência (DUT), Escritura de Declaração de Venda de Veículo Automotor, declarações, receber e dar quitação, requerer e receber IPVA, CRLV, termo de quitação e certidões, bem como segunda via de documentos, inclusive DUT, ATPV-Digital, REQUERER e RETIRAR 2ª via de documentos em especial DUT(CRV), IPVA(CRLV) e ATPV, promover vistorias, liberação, parcelamento de multas e impostos, dar baixa em comunicado de venda, dar baixa em alienação fiduciária, representá-la perante o DETRAN, em qualquer parte do território nacional, Companhias de Seguros, Polícias Civil, Militar e Rodoviária Estadual e Federal, retirar veículo de depósito de veículos apreendidos e onde mais com esta se apresentar e tudo mais praticar ao fim referido. **Não podendo substabelecer. O presente instrumento e outorgado em caráter irrevogável irretratável e isento de prestação de contas. A Tabeliã reserva-se no direito de não corrigir erros neste instrumento advindos de declaração das partes. Os dados mencionados foram fornecidos pela outorgante, na forma identificada que se responsabiliza por sua exatidão. Os poderes da presente procuração ficam condicionados a apresentação da comprovação de titularidade do supracitado veículo para junto ao órgão competente, quando da efetivação da transferência.** E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que lhe sendo lido em voz alta e clara, aceita, outorga e assina. Dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma da Lei. Eu, _____, Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$66,63; Fundos: R\$16,16; Taxa Judiciária: R\$18,29; Total: R\$101,08. Selo eletrônico: 04952305025065823490010 (Para consultas acesse <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> após 24 horas).

Luziânia, 03 de maio de 2023.

OUTORGANTE: JOSE FERNANDO DA SILVA
Jose Fernando da Silva



Em testº _____ da verdade.

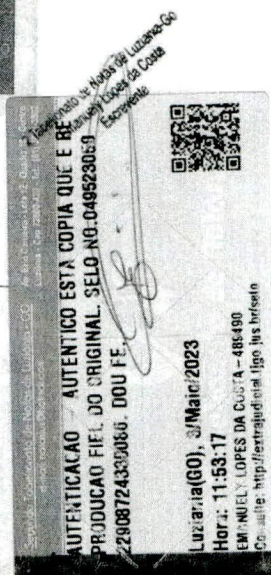
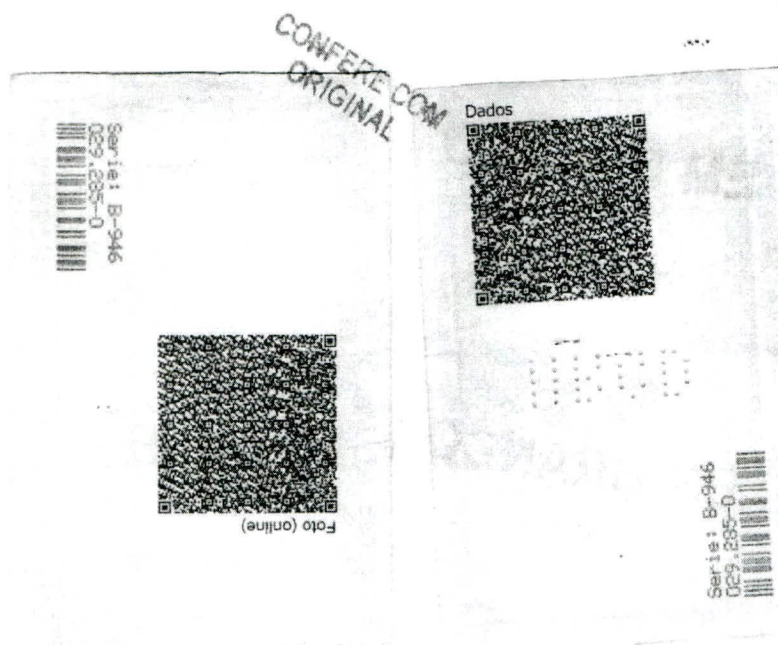
Núbia Dutra de Oliveira-Tabeliã Substituta
Av. Ezequiel Carneiro, Quadra 18, Lote 12 • Centro
Cep. 72.800-420 • Luziânia • GO • Telefone: (61) 3621-3802

2º Tabelionato de Notas de Luziânia-GO
Núbia Dutra de Oliveira
Tabeliã Substituta



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





Este documento foi gerado pelo usuário 202.***.77 em 19/09/2023 08:40:25
Número do documento: 23082910510544200000156199023



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

AUTOS Nº 64/2023

RECLAMANTE: DANIELA FURTADO PINHEIRO

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

DECISÃO

Trata-se os autos de reclamação encaminhada diretamente à Diretoria do Foro desta Comarca, via e-mail.

Aduz a Reclamante que é advogada e que seu cliente foi vítima de furto mediante fraude ao vender um carro no Distrito Federal.

Alega que o 2º Tabelionato de Notas autenticou cópias e elaborou procuração com identidade sem CPF, confeccionou procuração com nome diferente do que constava no DUT, bem como autenticou cópia do RG com nome diferente do documento e da procuração. Além disso, em cada documento do cartório o nome está diferente e ainda tem rasura no DUT.

Por fim, solicita a essa Diretoria a apuração dos fatos, a validade dos documentos e a conduta do Cartório.

É o suficiente relatório.

DECIDO.

Autue-se a presente denúncia.

Tendo em vista que se trata de fato já registrado no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, e que se encontra em fase de investigação, deixa-se a cargo da Polícia a apuração dos fatos, das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

No entanto, com base no poder geral de cautela dessa Diretoria do Foro, abre-se vistas ao 2º Tabelionato de Notas de Luziânia para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos sob o caso relatado, sobretudo a respeito da validade dos documentos.

Cientifique-se o denunciante, por e-mail, com cópia dessa decisão.

Luziânia/GO, 09 de outubro de 2023.

Célia Regina Lara
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Avenida Neilor Rolim, Lotes 7A/7B, Parque JK, Setor Mandú II, Luziânia-GO Telefone: (61) 3622-9400

Zimbra

comarcadeluziania@tjgo.jus.br

Re: Denúncia

De : Comarca de Luziania
<comarcadeluziania@tjgo.jus.br>

qua., 11 de out. de 2023 11:42

 1 anexo

Assunto : Re: Denúncia

Para : Daniela Furtado
<danielifurtadoadvogada@gmail.com>

Bom dia,

Por ordem da MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Célia Regina Lara, sirvo-me do presente para, além de cumprimentá-la, encaminhar Decisão, em anexo, referente aos Autos nº 64/2023, para conhecimento.

Favor, acusar o recebimento.

----- Mensagem original -----

De: "Daniela Furtado" <danielifurtadoadvogada@gmail.com>
Para: "comarcadeluziania" <comarcadeluziania@tjgo.jus.br>
Enviadas: Terça-feira, 26 de setembro de 2023 8:45:49
Assunto: Denúncia

Bom dia,

Sou advogada e meu cliente foi vítima de furto mediante fraude ao vender um carro no DF.

Ocorre que supostamente o Autor do delito, vendeu a terceiros no dia seguinte o veículo.

O Cartório de reconheceu firma, autenticou cópias e fez procuração com uma identidade sem CPF.

E o que é pior passou procuração em nome diferente no DUT.

Além disso, autenticou a cópia do RG com nome diferente do documento e da procuração.

O fato é que em cada documento do cartório o nome está diferente e ainda tem rasura no DUT.

Assim, solicito que apurem os fatos e inclusive a validade dos documentos e a conduta do Cartório.

Segue documento em anexo.

--

Atenciosamente.

Dra. Daniela Furtado Pinheiro

Advogada OAB/DF 16.205

Fone e Whatsapp 61 99333-2727

--

Atenciosamente,

Zimbra

comarcadeluziania@tjgo.jus.br

Decisão Autos nº 64/2023 - Reclamação

De : Comarca de Luziania
<comarcadeluziania@tjgo.jus.br>

qua., 11 de out. de 2023 11:36

📎 2 anexos

Assunto : Decisão Autos nº 64/2023 - Reclamação

Para : contato <contato@2tabluziania.com.br>, notasluz
<notasluz@gmail.com>

Bom dia,

Por ordem da MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Célia Regina Lara, sirvo-me do presente para, além de cumprimentá-los, encaminhar Decisão e documentos, em anexo, referente aos Autos nº 64/2023, para conhecimento e manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Favor, acusar o recebimento.

--

Atenciosamente,

Rafael Vitor Gomes
Secretário Administrativo - Diretoria do Foro

📎 **Decisão - Autos nº 64-2023.pdf**
344 KB

📎 **Reclamação - 2º Tabelionato de Notas.pdf**
1 MB



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 30/10/2023 às 16:24

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920239925808

Documento: Reclamação.pdf

Remetente: Diretoria do Foro - Luziânia (Rafael Vitor Gomes)

Destinatário: Luziânia - 2º Tabelionato de Notas do Município de Luziânia (TJGO)

Data de Envio: 30/10/2023 16:20:46

Assunto: Por ordem da MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Célia Regina Lara, sirvo-me do presente para, além de cumprimentá-los, encaminhar Decisão referente aos Autos 64/2023, para conhecimento e providências.

Código de rastreabilidade: 80920239925807

Documento: Decisão - Autos 64-2023.pdf

Remetente: Diretoria do Foro - Luziânia (Rafael Vitor Gomes)

Destinatário: Luziânia - 2º Tabelionato de Notas do Município de Luziânia (TJGO)

Data de Envio: 30/10/2023 16:20:46

Assunto: Por ordem da MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Célia Regina Lara, sirvo-me do presente para, além de cumprimentá-los, encaminhar Decisão referente aos Autos 64/2023, para conhecimento e providências.



Imprimir



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Luziânia – Diretoria do Foro

AUTOS Nº 64/2023
RECLAMANTE: DANIELA FURTADO
NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

DESPACHO

Trata-se dos autos de reclamação encaminhada pela Advogada, Daniela Furtado Pinheiro, OAB/DF 16.205, diretamente à Diretoria do Foro desta Comarca, via e-mail.

Já tendo os fatos narrados sido registrados na esfera policial, atualmente em apuração pela PCDF, com base no poder geral de cautela dessa Diretoria do Foro, abriu-se vistas à respondente do 2º Tabelionato de Notas de Luziânia para que, prestasse esclarecimentos sobre os fatos relatados, sobretudo a respeito da validade dos documentos.

A Respondente do Cartório encaminhou a resposta com os devidos esclarecimentos.

Pois bem.

Cientifique-se a denunciante, por e-mail, com cópia da resposta apresentada pela respondente do 2º Tabelionato de Notas de Luziânia.

Encaminhe-se à Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e providências.

Luziânia/GO, 09 de novembro de 2023.



Célia Regina Lara

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Avenida Neilor Rolim, Lotes 7A/7B, Parque JK, Setor Mandú II, Luziânia-GO Telefone: (61) 3622-9400

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás - Comarca e Município de Luziânia
2º TABELIONATO DE NOTAS
E TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Marinalva Aparecida de Santana
Tabeliã Respondente.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE LUZIÂNIA-GO.

RESPOSTA AOS AUTOS 64/2023.

Luziânia, 19/10/2023.

Venho respeitosamente prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, e informo que compareceu ao cartório o sr. Jose Fernando da Silva, foi identificado como o próprio conforme identidade apresentada, foi constatado o erro do nome no DUT, mas em virtude do CPF constante no DUT pertencer ao sr. Jose e a pedido do mesmo foi reconhecido a sua assinatura, uma vez que ao ser por nos questionado com relação ao erro do seu nome, o mesmo disse que já havia consultado ao DETRAN e o informaram que não haveria problema já que o CPF dele estava correto. E após o reconhecimento de assinaturas o sr Jose voltou ao cartório pedindo para lavrar a procuração, nos orientamos que poderíamos lavrar a procuração mas que para que ela pudesse ser utilizada para tal finalidade (venda) teria que ser feito o registro da transferência do veículo junto ao DETRAN, informação esta constante no final do texto da procuração em negrito para que ficasse de forma visível a informação de que a procuração continha poderes para venda mediante registro do veículo junto ao órgão competente. **Foram tomadas todas as precauções cabíveis como verificação de existência de roubo que naquela manhã ainda não existia (consulta em anexo), e verificação dos itens de segurança da identidade para a identificação do sr. Jose. O fato de não ter o CPF na identidade não inválida a sua autenticidade, podendo o cliente apresentar a impressão da receita federal ou declarar o número dele.** Esclareço ainda que por um lapso foi impresso na etiqueta o nome do sr. Jose com um erro no sobrenome, erro que pode ser sanado através de uma certidão retificatória emitida por este cartório. Informo que este cartório tomou conhecimento dos fatos mediante o envio dos autos, uma vez que as partes não comunicaram a este cartório sobre a ocorrência, até mesmo para que pudéssemos realizar anotação à margem da procuração e bloqueio em nosso sistema.

Atenciosamente,

Marinalva Aparecida de Santana
Tabeliã Respondente.

2º Tabelionato de Notas de Luziânia - GO
Marinalva Aparecida de Santana
Tabeliã Respondente

Avenida Ézio Carneiro, Qd. 18, Lt. 12, Centro, Luziânia - GO, CEP 72.800-420.
Telefones: (61) 3621-3802/ (61) 99524-0370 - e-mail: certidoesedoc@2tab.com.br

Consultar Veículo



Atenção

As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados Informados

Código Renavam 01094224437
Placa PYD6J44
CPF/CNPJ 470.900.303-34

Dados do Veículo

	Indicadores de Situação do Veículo
--	------------------------------------

Restrição-1:	Não há
--------------	--------

Restrição-2:	Não há
--------------	--------

Restrição-3:	Não há
--------------	--------

Restrição-4:	Não há
--------------	--------

Existe ocorrência de roubo/furto ativo?	Não
---	-----

Existe comunicação de venda ativa?	Não
------------------------------------	-----

Existe restrição judicial RENA JUD?	Não
-------------------------------------	-----

Existe multa RENAINF?	Não
-----------------------	-----

Existe recall?	Não
----------------	-----

Ostenta placa novo padrão?	Não
----------------------------	-----



Existe restrição PGFN?	Não
------------------------	-----

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920239926534

Nome original: resposta aos autos 64 2023.pdf

Data: 30/10/2023 17:26:08

Remetente:

Marinalva Aparecida de Santana

Luziânia - 2º Tabelionato de Notas do Município de Luziânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: resposta aos autos 64 2023

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Nº Processo PROAD: 202311000459206 (Evento nº 11)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 764613916678 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000459206 (Evento nº 1)

CRISTIANE PASSOS FONTES CORRENT

SECRETÁRIA (O)

LUZIANIA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 10/11/2023 às 11:03



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 776105226492 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000459206 (Evento nº 11)

THAYNARA COSTA MONTEIRO

TERCEIRIZADO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 30/11/2023 às 16:44

